

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA:

Denominação: CAMILA SIMÕES CORDEIRO ME

Endereço: Avenida Simão Campos, 56, Centro, São João da Ponte - MG

CNPJ: 24.982.065/0001-48

Representante Legal: Camila Simões Cordeiro

CPF: 057.794.586-69

DESCRIÇÃO DOS ÍTENS:

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
LOTE 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
3	PCT	1.500	<p>AÇUCAR CRISTAL, NA COR BRANCA, SAFRA ATUAL SACAROSE CANA DE AÇUCAR OBTIDA POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, PODENDO CONTER VITAMINAS E MINERAIS, DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO DE PRIMEIRA QUALIDADE E TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. NÃO DEVERÁ ESTAR MELADO OU EMPEDRADO. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO POR LOTE EM CADA ENTREGA DO PRODUTO, EM CUMPRIMENTO À LEI Nº9.972, DE 25/05/2000.O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO DE 01 KG. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A</p>	EUROÇUCAR	R\$ 1,49	R\$ 2.235,00

			PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.			
4	PCT	1.100	AMENDOIN IN NATURA, TIPO 1, APRESENTAÇÃO COM CASCA, TAMANHO MÉDIO , APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	PACHÁ	R\$ 3,59	R\$ 3.949,00
5	PCT	18.000	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, BENEFICIADO, LONGO FINO, POLIDO, ELETRONICAMENTE SELECIONADO, EMBALADO EM PCT PLASTICOS, ATOXICOS, LIMPOS,NÃO VIOLADOS, RESISTENTES E TRANSPARENTES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Nº DE REGISTRONO ÓRGÃO COMPETENTE. OFORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO POR LOTE EM CADA ENTREGA DO PRODUTO, EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 9.972, DE 25/05/2000. EMBALADO EM PACOTES	CUCA	R\$ 10,87	R\$ 195.660,00

			DE 05 KG. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.			
11	CX	5000	BISCOITO DE DOCE CX 1,5 KG BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, PORÇÃO DE 30G: 131 A 132KAL/ATÉ 22 G CHO/2,7 A 2,8G PTNA/ATÉ 4,1 G GT/ATÉ 1,9G GSAT/SEM GTRANS, MÍNIMO DE 0.6G FIBRA/ATÉ 121 MG NA. COM AMIDO OU CREME DE MILHO, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. N° DE REGISTRADO ÓRGÃO COMPETENTE. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	KROKERO	R\$ 9,30	R\$ 46.500,00
12	CX	5500	BISCOITO DE SAL 1,5 KG BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PORÇÃO DE 30G: 130 A 133 KCal/ATÉ 21 G CHO/ 2,9G A 3,7G PTNA/ATÉ 4,4G GT/ ATÉ 2,5G GSAT/SEM GTRANS/MÍNIMO DE 0,8 G	KROKERO	R\$ 9,55	R\$ 52.525,00

			DE FIBRA/ATÉ 291 MG DE NA. ROTULAGEM DE ACORDO COM ALEGISLAÇÃO VIGENTE. Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS ATOXICOS. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.			
18	KG	28.000	CARNE FRANGO, TIPO CORTES COMPLETOS DO FRANGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO, 1º QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO, NA FORMA INTEIRA, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO E CARIMBO DO SIF . NA FORMA INTEIRA. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	PRINCESA	R\$ 3,69	R\$ 103.320,00
20	LATA	300	CREME DE LEITE - INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO E	NESTLÉ	R\$ 3,53	R\$ 1.059,00

			ESTABILIZANTES GOMA XANTANA, GOMA JATAÍ, GOMA, CARRAGENA, FOSFATO DISSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO DEVERÁ SER HOMOGENEIZADO E NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM LATA 395GR. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.			
22	PCT	6.300	FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE BRANCA, GRUPOSECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 01, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALADO EM PACOTES DE 01 KG. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE	PACHÁ	R\$ 2,99	R\$ 18.837,00

			MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.			
32	LATA	50	LEITE CONDENSADO; COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADA EM LATA, LATA PESANDO 1KG. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	NESTLÉ	R\$ 9,00	R\$ 450,00
34	KG	850	LINGUIÇA TIPO CALABRESA INGREDIENTES CARNE SUÍNA PURA E LIMPA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS RESFRIADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO	SAUDALI	R\$ 11,98	R\$ 10.183,00

			LOTE, DATA DE VALIDADE. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.			
42	UND	1.000	EXTRATO DE TOMATE, INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, , EMBALAGEM EM SACHE DE APROXIMADAMENTE 2 KG. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	COLONIAL	R\$ 9,20	R\$ 9.200,00
43	UNID	15.000	OLEO DE SOJA REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE (TIPO 1), COMESTIVEL, EXTRATO REFINADO, LIMPO, OBTIDO ATRAVES DE PROCESSOS TECNOLOGICOS ADEQUADOS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADO EM GARRAFA PET DE 900 ML. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA	SOYA	R\$ 3,88	R\$ 58.200,00

			FABRICAÇÃO.			
47	UND	5.000	SUCO DE MARACUJA EMBALAGEM DE 500ML, RENDE 4,5 LITROS. INGREDIENTES: POLPA E SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, ÁGUA POTÁVEL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO E CORANTE CAROTENO: BETA CAROTENO SINTÉTICO. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	DA FRUTA	R\$ 4,49	R\$ 22.450,00
52	KG	500	TOUCINHO RESFRIADO, EMBALAGEM DE 1KG, CARNE SUÍNA COM GORDURA, APRESENTAÇÃO MANTA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA D EVALIDADE. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	SAUDALI	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00

53	PCT	500	LINQUIÇA PAIO EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA D EVALIDADE. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	SAUDALI	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
73	UND	700	ABACAXI PEROLA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA	PÉROLA	R\$ 4,49	R\$ 3.143,00
74	Kg	6500	ABOBORA JAPONESA TIPO EXTRA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO, DANOS PROFUNDOS, DESITRATAÇAO OU VIROSE, OCA E DESCOLORADA).	JAPONESA	R\$ 2,45	R\$ 15.925,00
75	Kg	2.500	ABOBRINHA ITALIANA, VERDE TIPO EXTRA, SEM DEFEITOS GRAVES	ITALIANA	R\$ 3,55	R\$ 8.875,00

			(PODRIDAO, DANOS PROFUNDOS, DESITRATAÇAO OU VIROSE, OCA E DESCOLORADA).			
76	Kg	2.000	ALHO CHINES SEM DEFEITOS GRAVE (PODRIDAO, DANOS PROFUNDOS, DESITRATAÇAO OU VIROSE, OCA, DESCOLORADO) TAMANHO APROXIMADO DE 15 A 20 CM, CATEGORIA EXTRA.	ARGENTINO	R\$ 13,44	R\$ 26.880,00
77	Kg	3.000	BANANA PRATA CLIMATIZADA, DE BOA QUALIDADE, PESO MÉDIO POR UNIDADE 100g,- CAIXA COM 18 Kg, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCA; A POLPA DEVERÁ APRESENTAR-SE INTACTA EFIRME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. VARIAÇÃO TOTAL ENTRE MAIOR E MENOR FRUTO DE ATÉ 15%.	PRATA	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
78	Kg	3.500	BATATA DOCE BRANCA LAVADA OU ESCOVADAS, CLASSE MAIOR QUE 42 ATE 70 MM, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO, UMIDA, SECA),	DOCE	R\$ 3,30	R\$ 11.550,00

			APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRA, DESPROVIDA DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS, PARA USO CULINÁRIO EM COZIMENTO, MASSAS OU FRITURAS, EMBALAGEM RESISTENTE, TIPO REDE, REFORCADA, ATOXICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR ROTULO INDICANDO DADOS DO PRODUTO.			
79	Kg	10.000	BATATA INGLESA LAVADA OU ESCOVADAS, CLASSE MAIOR QUE 42 ATÉ 70 MM, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, UMIDA, SECA), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRA, DESPROVIDA DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS, PARA USO CULINÁRIO EM COZIMENTO, MASSAS OU FRITURAS, EMBALAGEM RESISTENTE, TIPO REDE, REFORCADA, ATOXICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR ROTULO INDICANDO DADOS DO PRODUTO.	INGLESA	R\$ 2,75	R\$ 27.500,00
80	Kg	4.500	BETERRABA SEM FOLHA.	ORTIFRUTI	R\$ 3,15	R\$ 14.175,00

			SEPARADO POR TAMANHO, GRANJEIRO CATEGORIA EXTRA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO, MOLE, DEFORMACAO, LENHOSAS, RACHADAS, DANOS MECANICOS, MUCHAS E INJURIAS POR PRAGAS OU DOENCAS), EMBALAGEM RESISTENTE TIPO REDE, CONTENDO ETIQUETA E PESO.			
81	Kg	4.000	CEBOLA BRANCA INTEGRAS E FIRMES, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	BRANCA	R\$ 3,65	R\$ 14.600,00
82	Kg	8.500	CENOURA SEM FOLHAS E RAMAS, FRESCA, TAMANHA MEDIO, INTEGRAS E FIRMES SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS. DEVER APRESENTAR TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADE,	HORTIFRUTI GRANJEIRO	R\$ 2,78	R\$ 23.630,00

			PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PROPRIA			
83	Kg	3.300	CHUCHU VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA INTEGRAL, NÃO BROTADO, CLASSE COM APROXIMADAMENTE MAIOR QUE 12 E MENOR QUE 14 CM, SEM DEFEITOS GRAVES(PODRIDAO, MURCHOS, QUEIMADOS, DANOS NÃO CICATRIZADOS, DEFORMADOS E COM AUSENCIA PENDUNCULO), CATEGORIA EXTRA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO Nº 12/78 DACNNPA	HORTIFRUTI GRANJEIRO	R\$ 2,74	R\$ 9.042,00
84	Kg	2.000	LARANJA PÊRA RIO, DE BOA QUALIDADE, PESO MÉDIO POR UNIDADE 180g- . DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCA, EM GRAU MÁXIMO DE TAMANHO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. VARIAÇÃO TOTAL ENTRE MAIOR E MENOR FRUTO DE 15%.	PERA RIO	R\$ 2,15	R\$ 4.300,00
85	Kg	500	LIMÃO TAITI rico em vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, sais minerais e vitamina C. DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCA,	TAITI	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00

			EM GRAU MÁXIMO DE TAMANHO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. VARIAÇÃO TOTAL ENTRE MAIOR E MENOR FRUTO DE 15%.			
86	Kg	5.000	MAÇA GALA NACIONAL, DE BOA QUALIDADE, FIRME, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCA. NAO DEVERA APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETE A SUA APARENCIA.	GALA	R\$ 4.80	R\$ 24.000,00
87	Kg	1.000	MAMAO PAPAYA, FRUTA, UNIFORME, CASCA INTEGRAL, SEM MANCHAS, FUROS OU SINAIS DE APODRECIMENTO. DEVERÁ APRESENTAR-SE FRESCA EM GRAU MAXIMO DE TAMANHO,VARIAÇÃO TOTAL ENTRE MAIOR E MENOR FRUTO DE ATÉ 15%.	PAPAYA	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00
88	Kg	3.000	MANDIOCA COM UM TIPO BRANCA, DE BOA QUALIDADE, RAIZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUCAO DE TAMANHO, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS. NAO DEVERA APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FISICA	HORTIFRUTI GRANJEIRO	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00

			OU MECANICA QUE AFETE A SUA APARENCIA. LIVRES DA MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE A SUPERFICIE EXTERNA.			
89	Kg	1.200	MARACUJÁ REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COMO POLPA FIRME E INTACTA.	HORTIFRUTI GRANJEIRO	R\$ 5,95	R\$ 7.140,00
90	Kg	5.000	MELANCIA, DE BOA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCA, EM GRAU MÁXIMO DE TAMANHO. NÃO DEVERÁ, APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. VARIAÇÃO TOTAL ENTRE MAIOR E MENOR FRUTO DE ATÉ 15%.	HORTIFRUTI GRANJEIRO	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00
91	Kg	300	MELÃO DE 1ª QUALIDADE - REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM FIRME E INTACTA.	HORTIFRUTI GRANJEIRO	R\$ 4.89	R\$ 1.467,00
93	Kg	200	PEPINO DE BOA QUALIDADE, DEVERÁ ESTA	HORTIFRUTI	R\$ 2,30	R\$ 460,00

			LISO E FIRME, (NÃO PODENDO ESTÁ MOLE), NAO DEVERA APRESENTAR DANOS DEORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE A SUA	GRANJEIRO		
94	Kg	3.000	PIMENTAO VERDE DE BOA QUALIDADE DEVE SER FRESCO E FIRME, LUSTROSO, CARNUDO E TER SEMPRE O CABO VERDE. NAO DEVERA APRESENTAR DANOS DEORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE A SUA APARENCIA.	HORTIFRUTI GRANJEIRO	R\$ 4,75	R\$ 14.250,00
95	Kg	6.250	REPOLHO VERDE DE BOA QUALIDADE. NÃO DEVERA APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETE ASUA APARENCIA. VARIACAO TOTAL ENTRE MAIOR E MENOR FRUTO DE ATE 15%.	HORTIFRUTI GRANJEIRO	R\$ 2,70	R\$ 16.875,00
96	Kg	3.000	TOMATE COMUM TIPO SALADA DE BOA QUALIDADE. NAO DEVERA APRESENTAR DANOS DEORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETE A SUA APARENCIA. VARIACAO TOTAL ENTRE MAIOR E MENORFRUTO DE ATE 15%.	HORTIFRUTI GRANJEIRO	R\$ 3,89	R\$ 11.670,00
97	Kg	300	UVA TIPO RUBI - APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO	RUBI	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00

			UNIFORME SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE			
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 798.372,00 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL E TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos **itens nº 01, 05, 15, 16, 17, 18, 25, 33, 60**, que serão abertas para ampla competitividade, objetivando a aquisição de **gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, produtos de panificação e carnes** para atendimento das atividades da **Secretaria de Municipal de Educação e das diversas secretarias** que compõe a esfera administrativa do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 004/2019, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

5.3. Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Dos preços

6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$ 798.372,00 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL E TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)**, correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

6.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo a constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

6.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
ou

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.6. Os produtos não aceitos deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 05 (cinco) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

7.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 004/2019 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 15 de Fevereiro de 2019.

Danilo Wagner Veloso

Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

CAMILA SIMÕES CORDEIRO ME

CNPJ: 24.982.065/0001-48

Camila Simões Cordeiro

CPF: 057.794.586-69

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____